



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

ATA DE REUNIÃO INTERNA

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO Nº 27/2025 DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA CENTRAL

DATA, HORA E LOCAL:

Aos 21 dias do mês de novembro de 2025, às 10h (dez horas), realizou-se reunião em regime de trabalho remoto (Home Office) do Comitê de Elegibilidade da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL.

PRESENÇA:

Participaram os membros Rosania Maria Machado Silva (Presidente) e Valdenice Alves da Silva de Paula (Membro).

PAUTA:

Análise da documentação e verificação da conformidade da indicação do **Sr. Tiago Ferreira Rangel** ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, nos termos do artigo 19 do Decreto Estadual nº 46.188/2017 e da Instrução Normativa AGE nº 43/2018, que padroniza o formulário destinado à verificação dos requisitos e vedações aplicáveis à nomeação de administradores e conselheiros fiscais de empresas estatais.

ASSUNTOS DELIBERADOS

Inicialmente, registrou-se a documentação constante do Processo nº SEI-100006/001134/2025, referente à indicação do Sr. Tiago Ferreira Rangel para o cargo de Membro do Conselho de Administração da CENTRAL, formalizada pelo Presidente da CENTRAL, conforme Of. CENTRAL/PRESI Nº 139, de 6 de novembro de 2025 (118313073). Também foi apresentado o despacho de 13 de novembro de 2025, exarado pelo Subsecretário Executivo da Secretaria de Estado da Casa Civil, que atesta a validação preliminar da indicação, condicionando a homologação à manifestação do Comitê de Elegibilidade (118864785). O candidato apresentou o Formulário padronizado pela Auditoria Geral do Estado-AGE/CGE-RJ (118230934), declarando atender aos requisitos legais e não se enquadrar em quaisquer vedações previstas.

a) Análise da conformidade com o Decreto Estadual nº 46.188/2017 e com a IN AGE nº 43/2018

Para fins desta análise, foram considerados os elementos já apreciados no Processo nº SEI-150001/013957/2025, referente à indicação do candidato ao cargo de Diretor de Administração e Finanças, conforme Ata nº 26, de 20 de outubro de 2025, permanecendo válidas as conclusões

sobre sua formação acadêmica, qualificação profissional e experiência na gestão pública.

Verificação das Vedações, Reputação Ilibada e Independência (Item III do Formulário)

O Comitê examinou as declarações do candidato constantes do Formulário padronizado da AGE/CGE-RJ, considerando também as verificações realizadas no Processo nº SEI-150001/013957/2025, e verificou que:

- O candidato não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no Decreto nº 46.188/2017;
- Não apresenta qualquer registro que comprometa sua reputação ilibada;
- Atende aos requisitos de independência previstos no art. 22, §1º, da Lei nº 13.303/2016;
- Não há conflito de interesses com a empresa ou com seus controladores.

Documentação Obrigatória (Item IV do Formulário)

O candidato apresentou toda a documentação exigida, considerada adequada pelo Comitê.

b) Adequação Estratégica do Candidato ao Cargo de Conselheiro

O Comitê analisou o cargo atualmente ocupado pelo candidato – Diretor de Administração e Finanças – e constatou que possui natureza estratégica, abrangendo:

- Planejamento financeiro e orçamentário;
- Gestão de políticas corporativas e estratégicas;
- Supervisão de controles internos e integridade;
- Interface com órgãos de controle;
- Apoio direto à execução das diretrizes institucionais da Companhia.

Essas atribuições evidenciam plena aderência ao perfil exigido para o exercício das funções de Conselheiro de Administração.

c) Avaliação da Acumulação de Cargos

O Comitê avaliou a possibilidade de acumulação entre o cargo de Diretor de Administração e Finanças e o assento no Conselho de Administração, concluindo que:

- O Estatuto Social da CENTRAL não veda a acumulação de funções, ressalvando apenas que o Diretor-Presidente não poderá ocupar o cargo de Presidente do Conselho (§2º do art. 23);
- A Lei nº 13.303/2016 (art. 17, §2º) e o Decreto nº 8.945/2016 reconhecem a legalidade da acumulação de cargos quando decidida pelo acionista controlador;
- As melhores práticas de governança corporativa permitem a acumulação de funções estratégicas, desde que observados critérios de integridade, transparência e ausência de conflito de interesse;
- Não se identifica conflito de interesse estrutural no caso do candidato, sendo que eventuais situações específicas poderão ser tratadas mediante declaração de impedimento.

Diante do exposto, conclui-se não existir impedimento legal, estatutário ou de governança que inviabilize a indicação, ficando a decisão final sobre a acumulação de funções a cargo do acionista controlador.

DELIBERAÇÃO

Após análise de toda a documentação, os membros do Comitê opinaram, de forma unânime, que o Sr. Tiago Ferreira Rangel atende aos requisitos legais e normativos para o cargo de Membro do Conselho de Administração da CENTRAL, não sendo identificados impedimentos legais, estatutários ou normativos.

Ressalta-se que a decisão final sobre eventual acumulação entre os cargos de Diretor de Administração e Finanças e Conselheiro de Administração compete exclusivamente ao acionista controlador, nos termos da legislação vigente e do Estatuto Social da Companhia.

FECHO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, é assinada por todos os membros.

(Assinado Eletronicamente)

Rosania Maria Machado Silva
Presidente do Comitê de Elegibilidade
Mat. 99.000.759

(Assinado Eletronicamente)

Valdenice Alves da Silva de Paula
Membro do Comitê de Elegibilidade
Mat. 99.000.517

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Machado Silva, Presidente do Comitê**, em 23/11/2025, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdenice Alves da Silva de Paula, Membro do Comitê**, em 23/11/2025, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **119334727** e o código CRC **2AFED2F6**.

Referência: Processo nº SEI-100006/001134/2025

SEI nº 119334727

Av. Nossa Senhora de Copacabana , 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000
Telefone: